



MATRÍCULA N.º

F.

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 1.979 f 01

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA 16/08/1978

Oficial *[Assinatura]*

Distrito Monte Real
Município Santo Antônio da Platina

Urbano () C. P. M.
Rural (x) INCRA 712.183.003.280

Localização Sítio São Pedro, na fazenda Itatiaia, no distrito de Monte Real, deste município e comarca

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

OFICIAL JULIO GIOVANNETTI

Protocolo nº 7325- IMÓVEL Uma área de terras com 4,42 alqueires ou sejam exatamente 107.000,0 mts.2 (cento e sete mil metros quadrados), equivalente a 10,70 hectares, contendo pequenas benfeitorias, situada na Fazenda "Itatiaia", do distrito de Monte Real, deste município e comarca, denominado "Sítio São Pedro", com o roteiro e confrontações seguintes: Partindo do marco cravado a (1) um metro de distância do Ribeirão "Osso do Porco", segue no rumo de S.O. 28°28'NE e a distância de 456,00 metros, atravessando o caminho neste referido, até a divisa com Moacir Benedito, ou sucessores, confrontando com a Fazenda Itatiaia; deflete a direita e segue 530,00 metros confrontando com o mesmo Moacir Benedito; deflete a direita e segue na distância de 613,00 metros, atravessando mencionado caminho até um (1) metro de distância do aludido Ribeirão na proximidade do qual, outrossim fica vedado a construção de pocilgas e fossas que possam contaminar a água; deflete à direita e segue a um (1) metro de distância do Ribeirão Osso do Porco, até o ponto de partida, confrontando, pois com a Fazenda Itatiaia.
PROPRIETÁRIOS: Mario Pinto Ribeiro, lavrador, portador da Identidade n. RG 754.130-Pr, e sua mulher d. Tereza Aparecida Simioni Ribeiro, do lar, filha de Carlos Simioni e de d. Salviana de Assis Simioni, brasileiros, casados, portadores do CIC/MF n. 089.936.969-34, residentes neste município e comarca.
TÍTULO ANTERIOR: Transcrição nº 24.947, fls. 183, livro 3-A/L do Registro de Imóveis desta Comarca. Adquirido em 08-09-1.973, pelo valor de Cr\$ 28.730,00. TALÃO DO INCRA Nº 712.183.003.280- Área total: 10,8- Área expl. 10,8- Módulo: 19,3- Nº de Módulos: 0,56- Fração mínima de parcelamento 10,8. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 16 de agosto de 1.978. O OFICIAL SUBSTITUTO *[Assinatura]* (Homero dos Santos Giovannetti).+++

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

R- 1- M- 1.979- Protocolo nº7326- Em 16 de agosto de 1.978- Conforme escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do Tabelionato Barbosa, do distrito de Monte Real, deste município e comarca, em 26 de julho de 1.978, as fls. 191/192vs. do livro nº 28, o imóvel acima descrito, objeto da matrícula nº 1.979, foi adquirido por JOAQUIM BARBOSA, brasileiro, casado, lavrador, portador da Identidade n. RG 1.571.130-Pr, bem como do CIC/MF n. 079.627.039-20, residente no Bairro Guaxupé, Município de Andirá, neste Estado, por compra feita a MARIO PINTO RIBEIRO e sua mulher d. Tereza Aparecida Simioni Ribeiro, já qualificados, pelo preço de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 16 de agosto de 1.978. O OFICIAL SUBSTITUTO *[Assinatura]* (Homero dos Santos Giovannetti).+++

R- 2- M- 1.978- Protocolo nº 13.808- Em 17 de junho de 1.981. - O imóvel acima descrito, constante da presente matrícula, foi dado EM HIPOTECAR CEDER AR DE PRIMEIRO GRAU, e sua concorrência de terceiros, por JOAQUIM BARBOSA e sua mulher dona ROSA ARTUZO, já qualificados, a favor do Banco Brasil S/A., agência de agência de Andirá Pr., em garantia de uma dívida de R\$ 1.300.000,00, vencível em 31 de julho de 1.986, aos juros de 45% a.a. calculados sobre os saldos devedores da conta deste financiamento e exigíveis em 30 de junho e 31 de dezembro e na liquidação deste financiamento, devendo o emitente amortizar a dívida da seguinte forma: - em 31.07.82 R\$ 260.000,00, em 31.07.83 R\$ 260.000,00; em (continua no verso)

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Bel. Fabricio Faustino de Proença
Oficial Interino
Bel. Francielle Oliveira de Souza
Escrevente Substituta
Bel. Marcos Aurélio Pereira Guilhen
Escrevente Juramentado

(43) 3534 - 1558
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

MATRÍCULA N.º f. 01 verso

REGISTRO GERAL

Oficial *[assinatura]*

LIVRO N.º 2

31.07.84 R\$ 250.000,00; em 31.07.85 R\$ 250.000,00 e em 31.07.86 R\$ 250.000,00. O pagamento será efetuado nesta preço. Para todos os fins de direito -
ção ao imóvel hipotecado o valor de R\$ 250.000,00 com benfeitorias nele
existentes. Conforme cédula rural Pignoratícia e Hipotecária nº EAI-81/00
239-9, emitida nesta cidade, 3igo, emitida em Andaraí, em data de hoje, re-
gistrada sob nº 1.313- ficha nº 555, fls. 01, livro 03 Registro Auxiliar
deste cartório. As demais cláusulas constar da viação negociada e anexa
de neste cartório. O referido é verdade e dou fe. Santa Antônia da Platina -
em 17 de junho de 1.981. O OFICIAL SUBSTITUTO *[assinatura]*
(Homero dos Santos Giovannetti).

CUSTAS = R\$ 220,00

AV - 3 - M - 1.979 - Protocolo nº 17.760 - Em 23 de maio de 1.983. Proceda-
se a esta averbação nos termos do Aditivo de Re-Ratificação, nº EAI 81/00
239-9, firmado em Andaraí-Pr., em 20 de maio de 1.983, firmado pelos admi-
nistradores do BANCO DO BRASIL S/A., agência de Andaraí-Pr., e pelos deve-
dores JOAQUIM BARBOSA e sua mulher dona ROSA ARTUZO, já qualificados, pe-
ra constar no R-1, o seguinte: Permuta do imóvel hipotecado: Tendo sido
o Financiamento autorizado a dispor do imóvel hipotecado no referido regis-
tro, integrante da garantia, dá, neste ato, em troca o Sítio Casa Nova, no
Bairro Casa Nova, município e comarca de Camabará, neste Estado, de pro-
riedade do emitente, ficando localizado neste imóvel os bens apenhados;
em consequência são liberados da garantia os bens descritos no referido
registro. RATIFICAÇÃO: A Cédula em referência fica ratificada em todos
os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados, cujo
aditivo fica fazendo parte integrante da cédula e referido é verdade e
dou fe. Santa Antônia da Platina, 23 de maio de 1.983. O OFICIAL SUBSTI-
TUTO *[assinatura]* (Homero dos Santos Giovannet-
ti).+++

Custas R\$ 318,30

R-4- M- 1.979- Protocolo nº 17.770- Em 23 de maio de 1.983- Conforme es-
critura pública de compra e venda lavrada nas notas do Tabelião José --
Barbosa Gomes, do Distrito de Monte Real, desta Comarca, em 19 de maio -
de 1.983, as fls. 189 do livro nº 40, o imóvel objeto do R-1 da Matrícula
nº 1.979, foi adquirido por NARCISO MARTINS DISERO, lavrador, porta-
dor da Cart. Ident. n. RG 1.343.896-PR, brasileiro, solteiro, maior, ins-
crito no CPF/MF sob n. 329.753.509-10; e JOSÉ DONIZETI DISERO, lavrador,
portador da Cart. Ident. n. RG 3.309.840-PR, brasileiro, solteiro, maior,
inscrito no CPF/MF sob nº 439.529.419-72, residentes e domiciliados na-
cidade de Andaraí-Pr, por compra feita a JOAQUIM BARBOSA, lavrador, porta-
dor da Carteira de Identidade numero RG 1.571.130-PR, e sua mulher dona
ROSA ARTUZO, do lar, natural de Itapira, neste Estado, nascido em 15/06/
1.927, filha de Primo José Artuzo e de d. Julia Rippi (assento de casa-
mento n. 1.428, fls. 79 do livro B-7, do Cartório Registro Civil de Pal-
mital-SP), brasileiros, casados, inscritos no CPF/MF sob n. 079.627.039-
20, residentes e domiciliados em Andaraí, neste Estado, pelo preço de R\$
6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), sem doações. O referido é ver-
dade e dou fe. Santa Antônia da Platina, 23 de maio de 1.983. O OFICIAL
SUBSTITUTO *[assinatura]* (Homero dos Santos --
Giovannetti).+++

CUSTAS = R\$ 31.000,00

R-5- M- 1.979- Protocolo nº 20.083- Em 11 de abril de 1.985- Conforme
escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do Tabelião Ari -
Ramos Filho, do Distrito de Monte Real, desta Comarca, em 26 de feverei-
ro de 1.985, as fls. 21 do livro nº 44, o imóvel retro descrito, objeto
no R-4 da Matrícula nº 1.979, foi adquirido por BENEDITO CAETANO, brasi-
leiro, maior, lavrador, casado, portador da cédula de identidade RG nº -
3.790.833-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 126.776.399-04, residente e do-
miciliado no Distrito de Monte Real, deste município e comarca, por com-
pra feita a NARCISO MARTINS DISERO, brasileiro, solteiro, maior, lavra-
dor, portador da cédula de identidade RG nº 1.343.896-PR, inscrito no -

OBSERVAÇÕES: continua na fls. 02.....

OFICIAL: JUNIO GIOVANNETTI
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Esse documento foi assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PEREIRA GUILHEN - 12/07/2022 14:03

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regisradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash c8bbf012-416b-4423-be27-185db1f5251e

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Bel. Fabrício Faustino de Proença
Oficial Interino
Bel. Francielle Oliveira de Souza
Escrevente Substituta
Bel. Marcos Aurélio Pereira Guilhen
Escrevente Juramentado
(43) 3534 - 1558
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 1.979 f. 02
Oficial *Homero dos Santos Giovanni*

(continuação da Matrícula N.º 1.979-fl) 01

CPF/MF sob n.º 329.753.509-10; e JOSÉ DONIZETI DISERO, brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de identidade RG n.º 3.309.840-PR, lavrador, inscrito no CPF/MF sob n.º 439.529.419-72, ambos residentes e domiciliados em Andaraí deste Estado, pelo preço de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), sem condições. Foram apresentados os seguintes documentos: A guia n.º 081/85 do imposto de transmissão inter vivos no valor de Cr\$ 1.000.000 referente a 2% sobre a importância de Cr\$ 50.000.000, devidamente quitada pelo Banco do Estado do Paraná S/A., agência desta cidade, em 26-2-1.983; a certidão negativa n.º 082 fornecida pela Secretaria de Estado das Finanças Coordenação da dívida Ativa, desta cidade, em 28-2-1.985; as certidões negativas ns. 62/85 e 006/85 fornecidas pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 26-2-1985; e o Talão do Incra devidamente quitado - exercício 1.984, pelo Banco Banerindus do Brasil S/A., agência desta cidade, em 16-5-1.985. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 11 de abril de 1.985. O OFICIAL *Homero dos Santos Giovanni* (Homero dos Santos Giovanni).+++

Custas G\$ 181.303

R-6-M-1.979- Protocolo n.º 35.412- Em 28 de setembro del.990- Conforme escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do Tabelionato - desta cidade, em 16 de dezembro de 1.986, as fls. 058 do livro n.º 191, o imóvel objeto do R-5 da Matrícula n.º 1.979, foi adquirido por ALBERTO DE CAMARGO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens com Maria Néspoli de Camargo, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.297.389-68, filho de José Pires de Camargo e de d. Maria dos Anjos, portador da certidão de casamento expedida em 13-3-1.973 pelo Cartório do Registro Civil desta cidade; e MIGUEL DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF/MF sob o número 330.626.259-53, filho de José Pires de Camargo e de d. Maria dos Anjos, portador do certificado de reservista de 3ª categoria, número 646.363, 5ª RM, 15ª CSM, nas seguintes proporções: a ALBERTO DE CAMARGO uma área de 2,42 alqueires, e a MIGUEL DE CAMARGO, uma área com 2,00 alqueires, por compra feita a BENEDITO CAETANO e sua mulher dona IRACEMA FELISBINA DE GODOY CAETANO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados neste município e comarca, ele agricultor, portador da cédula de identidade RG 3.790.833-9-PR; ela do lar, nascida nesta cidade, aos 28 de junho de 1.938, filha de Benedito Felisbino de Godoy e de dona Rosa Maria da Silva Godoy, portadora da certidão de casamento extraída do termo n.º 481, fl. 238, livro 2-B, do Cartório do Registro Civil do Distrito de Monte Real, desta Comarca, inscritos no CPF/MF sob n.º 126.776.399-04, pelo preço de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), sem condições. Foram apresentados os seguintes documentos: A guia n.º 828/85 de Imposto de transmissão inter vivos no valor de Cz\$ 4.420,00 referente a 2% sobre a importância de Cz\$ 221.000,00, devidamente quitada pelo Banco do Brasil S/A., agência desta cidade, em 16-12-1.986; a certidão negativa de dívida ativa n.º 825/86 fornecida pela Agência de Rendas desta cidade, em 15-12-1.988; as certidões negativas ns. 797/86 e 046/86 fornecidas pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 17-12-1.986; a certidão negativa (ITCF/ERJAC n.º 552/90) fornecida pela Agência de Jacarezinho-PR, em 20-9-1.990. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 28 de setembro de 1.990. O OFICIAL DESIGNADO *Valdir Valdivieso* (Valdir Valdivieso).+++

Gustas Cr\$ 1.203,50

R-7-M-1.979- Protocolo n.º 36.248- Em 13 de setembro de 1.991- Conforme escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do Tabelionato - Ritti, desta cidade, pelo Tabelião Designado Airton Dias de Oliveira, em 16 de outubro del.990, as fls. 199 do livro n.º 208, o imóvel objeto

(continua no verso)

OBSERVAÇÕES:

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Bel. Fabrício Faustino de Prouença
Oficial Interino
Bel. Francielle Oliveira de Souza
Escrivente Substituta
Bel. Marcos Aurélio Pereira Guilhen
Escrivente Juramentado

(43) 3534 - 1558
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

do R-6 da Matrícula n.º 1.979, foi adquirido por SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade com RG n.º 793.287-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 005.612.669-72, por compra feita a ALBERTO DE CAMARGO e sua mulher dona MARIA NESPOLI DE CAMARGO, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF/MF sob n.º 003.297.389-68; ele filho de José Pires de Camargo e de d. Maria dos Anjos, portador da certidão de casamento expedida em 13-3-1.973 pelo Cartório do Registro Civil desta cidade; ele do lar, portadora da cédula de identidade com RG 1.954.758-SSP/PR; e, MIGUEL DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF/MF sob n.º 330.626.259-53, filho de José Pires de Camargo e de d.ª Maria dos Anjos, e portador do certificado de residência da 3.ª categoria, número 646.363, 5.ª RM, 15.ª CSM, pelo preço de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), sem condições. Foram apresentados os seguintes documentos: A guia n.º 531/90 de Imposto s/Transmissão de Bens Imóveis- ITBI no valor de Cr\$ 24.133,20 referente a 2% sobre a importância de Cr\$ 1.206.660,00, devidamente quitada pelo Banco Bamerindus do Brasil S/A., agência desta cidade, em 28/12/90; a certidão negativa de imposto territorial rural- INCRA- 1.990, fornecida pela Agência da Receita Federal, agência desta cidade, em 18-9-91; a certidão negativa de dívida ativa n.º 408/91 fornecida pela Agência de Rendas desta cidade, em 16-9-1.991; a certidão negativa (ITCF/ERJAC 457/91) fornecida pela Agência de Jacarézinho-PR, em 5-9-1.991; Certificado de cadastro e guia de pagamento- exercício 1.990; Tabela do Incra n.º 712.183.003.280-8 Área total ha 10,8, mód. fiscal 18,0, n.º Módulos fiscais 0,60, fração mínima 3,0- devidamente quitada pelo Banco Brasil S/A., agência desta cidade, em 4-9-91. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 13 de setembro de 1.991. O OFICIAL DESIGNADO (Valdir Valdivieso).+++

C-Cr\$ 6.976,00

R-8-M-1.979- Protocolo n.º 56.459- Em 17 de janeiro de 2008- Conforme FORMAL DE PARTILHA datado de 20 de dezembro de 2004, devidamente assinado pela MM. Juíza Substituta Dra. Daniela Flávia Miranda (Cartório-ª Vara Cível e Comércio, desta Comarca), extraído dos autos de ARROLAMENTO SUMÁRIO sob n. 161/2004, aos bens deixados pelo falecimento de SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA, o imóvel objeto do R-7 da Matrícula número 1.979, avaliado por R\$ 2.000,00 (dois mil reais), foi partilhado 50% (cinquenta por cento) do imóvel à viúva meeira EMÉLIA SILVA SCHMEISKE DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, RG 1.403.908-SSP/PR, expedida aos 14 de março de 1975, CPF/MF 882.797.239-00, residente e domiciliada no lugar denominado "Sítio São Luiz", situado na fazenda Itatiaia, no distrito de Monte Real, deste município e comarca; 25% (vinte e cinco por cento) ao herdeiro filho HERLON SCHMEISKE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, diretor executivo, RG 5.415.490-9-SSP/PR, CPF/MF 004.757.089-03, nascido aos 11/05/1973, portador da certidão de nascimento extraída do termo sob n. 052849, do livro A-0082, fls. 075, do Cartório do Registro Civil desta cidade; e, 25% (vinte e cinco por cento) ao herdeiro WANDER SCHMEISKE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens desde 31/10/1997, com ADRIANA PACHECO SILVA DE OLIVEIRA, ele mecânico, nascido aos 12/11/1975, RG 6.975.099-0-SSP/PR, expedida aos 16/11/1993, CPF/MF n. 018.665.929-63, ela empresária, nascida aos 22/01/1981, RG 8.575.007-0-SSP/PR expedida aos 20/11/1998, CPF/MF 038.217.389-95, portadores da certidão de casamento extraída do termo n. 005078, do livro B-0018, fls. 091, do Cartório do Registro Civil desta cidade, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Pedro Claro de Oliveira, n.º 660, com as condições constantes do Título. Foram apresentados os seguintes documentos: A guia n. 146 de arrolamento (causa mortis) no valor de R\$2.004,60 referente a 4% sobre importância de R\$ 50.115,00 devidamente quitada pelo Banco Itau S/A., em 10/11/04; a certidão Negativa de débitos Ambientais n. 430677 emitida

OBSERVAÇÕES: CONTINUA NA FLS. 03.....

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Bel. Fabrício Faustino de Proença
Oficial Interino
Bel. Francielle Oliveira de Souza
Escrivente Substituta
Bel. Marcos Aurélio Pereira Guilhen
Escrivente Juramentado

(43) 3534 - 1558

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

REGISTRO GERAL
LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 1.979 03
Oficial *[Assinatura]*

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

(continuação da Matrícula Nº 1.979-fl.2)

ta eletronicamente por via Internet em 16/08/2007; a certidão negativa de débitos relativos ao Imposto sobre a propriedade Territorial Rural - Número do imóvel na Receita Federal NIRF: 0.469.644-1, área total 10,7 ha - Código de controle da certidão: FF65.6E6D.C66A.6B5B emitida em 17/08/2007 Válida até 18/02/2008 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; O Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR Emissão 2003/2004/2005 - Código do Imóvel Rural 7121830032808, módulo rural do imóvel 23,8636 ha, área Total 10,7000ha, n. módulos rurais 0,44, módulo fiscal município 18,0000ha, n. módulos fiscais 0,59, FMP 3,0000ha - N. do CCIR 02/52413065 quitado. O referido vendeu e deu fé. Santo Antônio da Platina, 17 de janeiro de 2008. O OFICIAL *[Assinatura]* (Homero dos Santos Giovannetti).+++
Custas 1.213,34 VRCs - R\$ 127,40

R-9-M-1.979 - Protocolo nº 56.459 - Em 17 de janeiro de 2008 - Pelo FORMA DE PARTILHA referido no R-8 da Matrícula n. 1.979, foi Instituído o direito de USUFRUTO VITALÍCIO em favor da viúva-meira EDMEIA SILVA SCHMEISKE DE OLIVEIRA, já qualificada, das partes iguais que totalizam 50% (cinquenta por cento) pertencentes aos herdeiros filha HERLON SCHMEISKE DE OLIVEIRA e WANDER SCHMEISKE DE OLIVEIRA. Foi apresentada a guia n. 145 referente ao recolhimento do ITCMD incidente sobre a constituição de usufruto, devidamente quitada pelo Banco Itaú S/A, Dou fé. Santo Antônio da Platina, 17 de janeiro de 2008. O OFICIAL *[Assinatura]* (Homero dos Santos Giovannetti).+++
Custas 606,67 VRCs - R\$63,70

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

ESTADO DO PARANÁ

R-10-M-1.979 - Protocolo nº 60315 - Em 29 de março de 2010 -. Conforme escritura pública de confissão, transação, parcelamento de dívida e outros pactos, lavrada a 28 de janeiro de 2010, às fls. 176/181 do livro nº 639-N, nas notas da 11ª Serventia Notarial - Cartório Caetano, da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como outorgante devedora: **RN BRASIL - SERVIÇOS DE PROVEDORES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 501, Torre I, Sala 2.002, Jardim Shangri-lá, no município de Londrina - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.827.543/0001-09, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 4120506582-5, em data de 06/08/2003, e posterior alterações, cujo instrumento ficou arquivado nas notas do tabelião que lavrou a referida escritura, doravante denominada simplesmente devedora; no ato representada por seus sócios: ADRIANA PACHECO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade rg nº 8.575.007-0-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 038.217.389-95, residente e domiciliada na Rua Dep. Benedito Lúcio Machado, nº 841, Jardim Santa Efigênia, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, no ato representada por sua bastante procuradora EDMEIA SILVA SCHMEISKE DE OLIVEIRA, abaixo qualificada; nos termos do instrumento público de mandato lavrado às fls. 191, páginas 1/2, do livro nº P-020f, cujo instrumento ficou arquivado nas notas do tabelião que lavrou a referida escritura; e HERLON SCHMEISKE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade rg nº 5.415.490-9-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 004.757.089-03, residente e domiciliado na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, nº 793, Jardim Santa Efigênia, na Cidade de Santo Antônio da Platina - PR; e, de outro lado como outorgada credora: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco "A", Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.865/0001-66, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, no ato representada por seu Diretor de Finanças, Relações com Investidores e de Controle de Participações: PAULO ROBERTO TROMPCZYNSKI, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade rg nº 460.824-0-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 010.355.689-34, residente e domiciliado à Avenida Anita Garibaldi, nº 491, ap. 123, na cidade de Curitiba - PR, eleito para completar o mandato relativo ao triênio 2007/2010, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20075330180, em data de 07/12/2007, doravante denominada simplesmente credora; e ainda como intervenientes garantidores e devedores solidários: **EDMEIA SILVA SCHMEISKE DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de

OBSERVAÇÕES:

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Bel. Fabrício Faustino de Proença
Oficial Interino
Bel. Francielle Oliveira de Souza
Escrevente Substituta
Bel. Marcos Aurélio Pereira Guilhen
Escrevente Juramentado

(43) 3534 - 1558
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

MATRÍCULA Nº 1.979 f 03 verso

Oficial

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

identidade rg nº 1.403.908-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 882.797.239-00, residente e domiciliada na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, nº 793, Jardim Santa Efigênia, na cidade de Santo Antônio da Platina – PR; **HERLON SCHMEISKE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade rg nº 5.415.490-9-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 004.757.089-03, residente e domiciliado na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, nº 793, Jardim Santa Efigênia, na cidade de Santo Antônio da Platina – PR; e **WANDER SCHMEISKE DE OLIVEIRA e sua mulher, ADRIANA PACHECO SILVA DE OLIVEIRA**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em data de 31/10/1997, brasileiros, ele mecânico, portador da cédula de identidade rg nº 6.975.099-0-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 018.665.929-63, ela empresária, portadora da cédula de identidade rg nº 8.575.007-0-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 038.217.389-95, residentes e domiciliados na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, nº 841, Jardim Santa Efigênia, na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, no ato representados por sua bastante procuradora EDMEIA SILVA SCHMEISKE DE OLIVEIRA, acima qualificada, nos termos do instrumento público de mandato lavrado às fls. 191, páginas 1/2, do livro nº P-020f, cujo instrumento ficou arquivado nas notas do tabelião que lavrou a referida escritura, doravante denominados simplesmente **garantidores e devedores solidários**. Compareceu ainda atuando como **interventente fiador solidário: HERLON SCHMEISKE DE OLIVEIRA**, acima qualificado, doravante denominado simplesmente **fiador**. Pela **devedora**, através de seus representantes, foi dito o seguinte: Que, em razão de transação efetuada entre as parte contratantes, as mesmas celebraram a referida escritura de confissão de dívida com garantia hipotecária e parcelamento com oferecimento de garantia real e outros pactos, considerando que: A **credora**, na qualidade de prestadora de serviços de telecomunicações e de comunicações em geral, forneceu à **devedora**, serviços de telecomunicações, medida e faturada segundo as regras vigentes pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. As partes acima qualificadas celebram o presente instrumento de confissão de dívida e parcelamento com oferecimento de garantia real e outros pactos, que se regerá pelas cláusulas e condições discriminadas abaixo: **Cláusula Primeira: - DA CONFISSÃO DE DÍVIDA:** A **devedora** e o **fiador** declararam no ato expressamente que devem à **credora** a quantia certa, líquida e exigível de **R\$ 237.275,61 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, relativa ao fornecimento de serviços de telecomunicações, quantia esta que a **devedora** e o **fiador** no ato expressamente, confessam, declaram e reconhecem como sendo sua dívida para com a **credora**, conferindo-se ao presente instrumento força de título executivo extrajudicial, na forma do Artigo 585, do Código de Processo Civil. **Cláusula Segunda: DA RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA** – As partes, de comum acordo, renegociam por este instrumento as condições e valores de pagamento do saldo confessado, apontado acima, e por assim estarem avençadas, estabelecem o novo plano de pagamento, conforme o abaixo descrito. **Parágrafo Primeiro:** A **credora** concorda em receber e a **devedora** e o **fiador** comprometem-se a pagar a dívida ora confessada com uma entrada de **R\$ 71.182,69 (setenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos)** com vencimento em 27/02/2010 e saldo parcelado em doze (12) parcelas mensais e iguais no valor de **R\$ 15.022,65 (quinze mil, vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)** cada uma, com vencimento a cada 30 (trinta) dias, contados do pagamento da primeira, (27/02/2010), ou seja, todo dia 27 (vinte e sete) de cada mês, iniciando-se a 27/02/2010 e findando em 27/01/2011. **Parágrafo Segundo:** Fica convencionado que o valor de cada parcela será faturado em nome da **devedora**. **Parágrafo Terceiro:** A **devedora** e o **fiador** obrigam-se a pagar sua dívida perante a **credora** na forma e condições estipuladas no parágrafo primeiro desta cláusula, sendo que, após a efetiva quitação dos valores de todas as parcelas, e de eventuais acréscimos em virtude de atraso no seu pagamento, pela **devedora** ou pelo **fiador**, considerar-se-á resolvido de pleno direito o presente contrato, ressalvadas as disposições constantes da cláusula terceira deste instrumento. **Parágrafo Quarto:** Sobre o parcelamento acima descrito incidiram juros remuneratórios no patamar de 1% a.m. (um por cento ao mês), acrescidos do índice INPC médio dos últimos três meses, resultando no índice de atualização de 1,2833493% ao mês, o qual já se encontra embutido no plano de parcelamento. **Cláusula Terceira: DO INADIMPLEMENTO** – O atraso ou o não pagamento de quaisquer das parcelas previstas na **cláusula segunda**, acima, pela **devedora** ou pelo **fiador**, em suas respectivas datas de vencimento, implicará na incidência de multa moratória, no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela inadimplida, sem prejuízo da atualização monetária dos valores devidos pelo índice INPC, ou, no caso de extinção do aludido índice, pelo que vier a substituí-lo, ou não existindo este, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, desde a data do vencimento das parcelas vencidas e não pagas até a data de efetiva liquidação do débito. Os valores pertinentes a tais encargos serão insertos nas faturas seguintes, ressalvado o caso do parágrafo seguinte. **Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de inadimplemento de quaisquer das parcelas vencidas, acrescidas dos

OBSERVAÇÕES:

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Bel. Fabricio Faustino de Proença
Oficial Interino
Bel. Francielle Oliveira de Souza
Escrevente Substituta
Bel. Marcos Aurélio Pereira Guilhen
Escrevente Juramentado

(43) 3534 – 1558
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 1.979

f. 04

Oficial: *[Assinatura]*

(continuação da Matrícula Nº 1.979)

respectivos encargos descritos no **caput** desta cláusula, por prazo igual ou superior a 20 (vinte) dias, contados da data de efetivo vencimento da parcela, ocorrerá o vencimento antecipado das parcelas vincendas, dando à **credora** o direito de adotar todas as medidas cabíveis para o recebimento da integralidade de seu crédito, pela execução da dívida confessada neste instrumento, assim como a suspensão do fornecimento de serviço de telecomunicações. **Parágrafo Segundo:** Ocorrendo o vencimento antecipado da dívida, a **devedora** e o **fiador**, estarão sujeitos, imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento, de uma só vez, do débito total, composto da seguinte forma: **a)-** Valor total da dívida, integrado pelas parcelas vencidas e não pagas e pelas parcelas vincendas, estas consideradas antecipadamente vencidas; **b)-** 2% (dois por cento) de multa moratória, incidente sobre o valor individual das parcelas inadimplidas e sobre as antecipadamente vencidas; **c)-** atualização dos valores descritos nos itens anteriores acima pelo índice INPC, ou, no caso de extinção do aludido índice, pelo que vier a substituí-lo, ou não existindo este, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculados na forma **pro rata die**, desde a data do vencimento das parcelas (aí incluídas as antecipadamente vencidas) até a data de efetiva liquidação do débito. **Parágrafo Terceiro:** Caso a **credora** seja obrigada a recorrer às vias judiciais para a satisfação total ou parcial do seu crédito, a **devedora** e o **fiador** ficarão ainda responsáveis pelo pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios de sucumbência, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor total da condenação e/ou execução, sem prejuízo das demais cominações previstas na lei e/ou neste instrumento. **Cláusula Quarta: DA GARANTIA** – Que, para garantia do pagamento da dívida ora confessada, os **devedores solidários e garantidores**, dão à **credora**, **EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA**, o imóvel de suas exclusiva propriedade, que o declaram possuir inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, **-a não ser o usufruto vitalício da parte ideal de cinquenta por cento (50%) do imóvel, em favor da devedora garantidora Edmeia Silva Schmeiske de Oliveira**, conforme R-9 da presente matrícula, da qual a outorgada **credora**, por seu representante, tem pleno e expreso conhecimento, com o reiteiro e confrontações constantes da presente matrícula, sendo atribuído a esse imóvel o valor de R\$ 216.800,00 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais). **Parágrafo Primeiro:** Os **garantidores e devedores solidários** obrigam-se a: a) não vender o imóvel, dado em garantia, salvo num prévio consentimento por escrito da **credora**, bem como manter o referido imóvel, com suas benfeitorias, em perfeito estado de conservação, higiene e segurança; b) manter o imóvel objeto da presente, segurado contra fogo, vendaval ou qualquer outro sinistro em seguradora aceita pela **credora**, em valor nunca inferior ao de sua avaliação e até integral liquidação dos débitos que esta garante, sendo a **credora** o beneficiário do seguro. **Cláusula Quinta: DISPOSIÇÕES FINAIS** – Se quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento vierem a ser consideradas ilegais, inválidas ou inexequíveis, nos termos da legislação brasileira, as demais cláusulas e condições continuarão em pleno vigor e efeito. Caso a aludida ilegalidade, invalidez ou inexecutabilidade seja de natureza temporária, o dispositivo atingido terá seus efeitos suspensos até o momento em que cessar a respectiva condição. **Parágrafo Primeiro:** A ação ou omissão de qualquer das partes não importarão em renúncia de seus direitos e obrigações contratuais, salvo se expressa por escrito e sem vícios. Neste caso, a renúncia terá aplicação específica, não significando novação ou renúncia de outros direitos assegurados por lei ou por este instrumento. **Parágrafo Segundo:** Quaisquer notificações de uma parte à outra, relacionadas com este instrumento, serão consideradas efetivadas se entregues pessoalmente, contra recibo; ou se enviadas por carta registrada, com aviso de recepção. **Parágrafo Terceiro:** Qualquer alteração no endereço de qualquer das partes deverá ser informada à outra parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua ocorrência. **Parágrafo Quarto:** Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente instrumento somente serão válidos se efetuados por escrito e firmado pelas partes. **Parágrafo Quinto:** Os **garantidores e devedores solidário** e o **fiador** não poderão ceder os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, senão mediante o consentimento prévio e por escrito da **credora**. **Parágrafo Sexto:** O presente instrumento obriga as partes, por si, seus sucessores e herdeiros a qualquer título. **Cláusula Sexta: DO FORO DE ELEIÇÃO** - As partes elegem o foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Demais condições constam da referida escritura, que fica uma cópia arquivada neste Ofício sob nº 343/2010. Consta ainda da aludida escritura que, pela **credora**, por seu representante, foi dito que lhe foram apresentadas e entregues as demais certidões elencadas no Decreto nº 93.240/86, que regulamentou a Lei

OBSERVAÇÕES:

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Bel. Fabrício Faustino de Proença
Oficial Interino

Bel. Francielle Oliveira de Souza
Escrevente Substituta

Bel. Marcos Aurélio Pereira Guilhen
Escrevente Juramentado

(43) 3534 – 1558

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR

MATRÍCULA Nº 1.979 f 04 verso
Oficial *[assinatura]*

REGISTRO GERAL
LIVRO Nº 2

7.433/85; bem como as de Feitos Ajuizados, Justiça do Trabalho desta Comarca, e Justiça Federal, sendo que em seguida, apresentaram-lhe os seguintes documentos: a)- bilhete de distribuição: distribuído ao 11º Tabelionato da Capital deste Estado; b)- Certidão Negativa de ônus, expedida por este Registro de Imóveis, em data de 11/01/2010, ressalvando o usufruto acima mencionado; c)- Grua de Recolhimento sob nº 09096027600073772, expedida pelo FUNREJUS, comprovando o pagamento no valor de R\$ 474,55; d)- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2006/2007/2008/2009, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; e)- Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em data de 08/01/2010, válida até 07/07/2010 (Código de Controle da Certidão: 8290.8BEA.CD99.EB51); número do imóvel na Receita Federal - NIRF: 0.469.644-1; f)- Certidões Negativas sob nºs 617.066, 620.230 e 620.232, expedidas pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 29 de março de 2010. O OFICIAL (Homero dos Santos Giovannetti).

[assinatura]
Custas 2.150,03 VRCs - R\$ 226,38

R-11-M-1.979 - Protocolo nº 76022 - Em 10 de abril de 2017 - Conforme MANDADO DE PENHORA, DEPOSITO E AVALIAÇÃO, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Rogério de Souza Nogueira - 1ª Vara Federal de Jacarezinho-PR - Justiça Federal, extraído dos autos sob nº 5003794-89.2010.4.04.7001, de Execução Fiscal, em que é exequente **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL** e executados **HERLON SCHMEISKE DE OLIVEIRA, e RN BRASIL - SERVIÇOS DE PROVEDORES LTDA - EPP**, procedo ao REGISTRO DA PENHORA de 25 % do imóvel objeto da Matrícula nº 1.979, para garantir uma dívida de R\$ 92.775,00 (noventa e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais). Foi enviado o Ofício nº 078/2017 para o 1ª Vara Federal de Jacarezinho-PR - Justiça Federal, informando o valor dos emolumentos devidos para o presente ato, no valor de 1.293,60 VRCs - R\$ 235,43, e do Funrejus no valor de R\$ 185,55, a serem incluídos na conta de liquidação. Foram arquivados neste Ofício sob nº 354/2017 uma cópia do Mandado, e o Auto de Penhora, Avaliação e Depósito. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 10 de abril de 2017. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO *[assinatura]* (Bel. Fabricio Faustino de Proença).-

R-12-M-1.979 - Protocolo nº 76163 - Em 05 de maio de 2017 - Conforme AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, datado de 06/04/2017, devidamente assinado pelo oficial de justiça - Furtuoso Aparecido Moreira, em cumprimento ao respeitável mandado expedido nos auto de Carta Precatória nº 0000.603-88.2017.8.16.0153, oriunda do Juízo da 7ª Vara Federal de Londrina/PR expedida nos autos sob nº 5000511-58.2010.4.04.7001/PR, de Ação de Execução Fiscal, em que é exequente **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL** e executados **RN BRASIL - SERVIÇOS DE PROVEDORES LTDA EPP e HERLON SCHMEISKE DE OLIVEIRA**, procedo ao REGISTRO DA PENHORA do imóvel objeto da Matrícula nº 1.979, para garantir uma dívida de R\$ 53.907,80 (cinquenta e três mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos). Foi enviado o Ofício nº 108/2017 para a Auxiliar Juramentada - Aricely Juliano - Vara Cível desta Comarca - informando o valor dos emolumentos devidos para o presente ato, no valor de 1.293,60 VRCs - R\$ 235,43, e do Funrejus no valor de R\$ 107,81 a serem incluídos na conta de liquidação. Foram arquivados neste Ofício sob nº 459/2017 uma cópia do Auto de Penhora e Depósito. Despacho e Decisão e demais documentação apresentada. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 05 de maio de 2017. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO *[assinatura]* (Bel. Fabricio Faustino de Proença).-

R-13-M-1.979 - Protocolo nº 76231 - Em 17 de maio de 2017 - Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 05/04/2017, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça - Guilherme Barbosa da Silva, extraído dos autos sob nº 5002534-06.2012.4.04.7001-PR, de Execução Fiscal, em que é Exequente **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**, e Executados **HERLON SCHMEISKE DE OLIVEIRA e RN BRASIL - SERVIÇOS DE PROVEDORES LTDA -EPP**, procedo ao REGISTRO DA PENHORA da parte ideal correspondente a 25% do imóvel objeto da Matrícula nº 1.979, para garantir a dívida referente a reunião das execuções fiscais: 5002534-06.2012.4.04.7001 (R\$ 3.488,52, em 12/2011); 5006380-31.2012.4.04.7001 (R\$ 73.430,71 em 03/2012); 5003862-34.2013.4.04.7001 (R\$ 6.127,10 em 03/2013); e 5008444-77.2013.4.04.7001 (R\$ 4.940,11 em 04/2013). Foi enviado o Ofício nº 101/2017 para o Poder Judiciário do Estado do Paraná - Comarca de Santo Antonio da Platina - Técnico Judiciário/ Oficial de Justiça - Guilherme Barbosa da Silva, informando o valor dos emolumentos devidos para o presente ato, no valor de 1.293,60 VRCs - R\$ 235,43, e do Funrejus no valor de

OBSERVAÇÕES:

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Bel. Fabricio Faustino de Proença
Oficial Interino
Bel. Francielle Oliveira de Souza
Escrivente Substituta
Bel. Marcos Aurélio Pereira Guilhen
Escrivente Juramentado

(43) 3534 - 1558
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº

1.979

05

Oficial

F. Proença

1.979

(continuação da Matrícula Nº _____)
R\$ 175,97, a serem incluídos na conta de arquivados neste Ofício sob nº 514/2017 o Auto de Penhora e Depósito, juntamente com o Despacho/ Decisão. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 17 de maio de 2017. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO *F. Proença* (Bel. Fabricio Faustino de Proença)

Bel. Fabricio Faustino de Proença
Escrivente Substituto

R-14-M-1.979 - Protocolo nº 76392 - Em 19 de junho de 2017 - Conforme Auto de Penhora, Depósito E Avaliação 14/03/2017, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça - Rogério de Souza Mogueira, extraído dos autos sob nº 5006.267-72.2015.404.7001, de Execução Fiscal, em que é Exequente **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**, e Executados **HERLON SCHMEISKE DE OLIVEIRA e RN BRASIL - SERVIÇOS DE PROVEDORES LTDA -EPP**, procedo ao REGISTRO DA PENHORA da parte ideal correspondente a 25% do imóvel objeto da Matrícula nº 1.979. Foi enviada o Ofício nº 146/2017 para a 1ª Vara Federal de Jacarezinho-PR - Oficial de Justiça - Rogério de Souza Nogueira, informando o valor dos emolumentos devidos para o presente ato, no valor de 1.293,60 VRCs - R\$ 235,43, e do Funrejus no valor de R\$ 185,55, a serem incluídos na conta de arquivados neste Ofício sob nº 420,98 o Auto de Penhora e Depósito e Avaliação. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 19 de junho de 2017. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO *F. Proença* (Bel. Fabricio Faustino de Proença).

R-15-M-1.979 - Protocolo nº 76395 - Em 19 de junho de 2017 - Conforme Auto de Penhora, Depósito E Avaliação 14/03/2017, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça - Rogério de Souza Mogueira, extraído dos autos sob nº 5010997-63.2014.404.7001, de Execução Fiscal, em que é Exequente **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**, e Executados **HERLON SCHMEISKE DE OLIVEIRA e RN BRASIL - SERVIÇOS DE PROVEDORES LTDA -EPP**, procedo ao REGISTRO DA PENHORA da parte ideal correspondente a 25% do imóvel objeto da Matrícula nº 1.979. Foi enviada o Ofício nº 147/2017 para a 1ª Vara Federal de Jacarezinho-PR - Oficial de Justiça - Rogério de Souza Nogueira, informando o valor dos emolumentos devidos para o presente ato, no valor de 1.293,60 VRCs - R\$ 235,43, e do Funrejus no valor de R\$ 185,55, a serem incluídos na conta de arquivados neste Ofício sob nº 420,98 o Auto de Penhora e Depósito e Avaliação. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 19 de junho de 2017. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO *F. Proença* (Bel. Fabricio Faustino de Proença).

AV-16-M-1.979 - Protocolo nº 76983 - Em 03 de outubro de 2017 - Conforme Despacho/Decisão assinado eletronicamente pelo Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena - João Carlos Barros Roberti Junior - Seção Judiciária do Paraná - 7ª Vara Federal de Londrina - Justiça Federal em 07/08/2017, procedo a esta averbação para retificar o **R-13** da presente matrícula, onde consta "registro da penhora da parte ideal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel objeto da matrícula nº 1.979", passe a constar "registro da penhora da parte ideal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da nu-propriedade pertencente à HERLON SCHMEISKE do imóvel objeto da matrícula nº 1.979". Fica arquivado neste ofício sob nº 1103/2017 o referido despacho. O referido é verdade e dou fé. Santo Antonio da Platina, 03 de outubro de 2017. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO *F. Proença* (Bel. Fabricio Faustino de Proença).

Custas 60,00 VRGs - R\$ 10,02

R-17-M-1.979 - Protocolo nº 78102 - Em 26 de abril de 2018 - Conforme OFÍCIO AGU/PGF/DIREC Nº 145/2017, expedido em Curitiba-PR, em 05/12/2017 e OFÍCIO AGU/PGF/DIREC Nº 001/2018, expedido em Curitiba-PR, em 02/01/2018, ambos devidamente assinados pelo Procurador Federal - Nelson Elias Pereira da Costa, inscrito na OAB/PR 26123 - matrícula 1218628 - Procuradoria - Geral Federal - Procuradoria Federal no Paraná - Divisão de Defesa do Patrimônio Público e Recuperação de Créditos em Curitiba, extraído dos autos sob nº 5001623-28.2011.4.04.7001, de Cumprimento de sentença, em que é exequente **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**, e executados **RN BRASIL - SERVIÇOS DE PROVEDORES LTDA - EPP e HERLON SCHMEISKE DE OLIVEIRA**, procedo ao REGISTRO DA PENHORA do imóvel objeto da Matrícula nº 1.979, para garantir uma dívida de R\$ 22.157,79 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos). Foram arquivados neste Ofício sob nº 78102 uma cópia de toda documentação apresentada. O

(continua no verso)

OBSERVAÇÕES:

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Bel. Fabricio Faustino de Proença
Oficial Interino
Bel. Francielle Oliveira de Souza
Escrivente Substituta
Bel. Marcos Aurélio Pereira Guilhen
Escrivente Juramentado

(43) 3534 - 1558
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

1.979 05

MATRÍCULA Nº 1.979 verso
Oficial Fabricio Faustino de Proença
Escrivente Substituto

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 26 de abril de 2018. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO Fabricio Faustino de Proença (Bel. Fabricio Faustino de Proença).
Custas 783,00 VRCs - R\$ 121,12

AV-18-M-1.979 - Protocolo nº 79453 - Em 07 de dezembro de 2018 - Procedo a esta averbação de ofício, para constar a indisponibilidade de bens que recai sobre o imóvel objeto desta matrícula, conforme Protocolo de Indisponibilidade nº 201811.2213.00657611-IA-170, Processo nº 50055668420104047002, referente a WANDER SCHMEISKE DE OLIVEIRA, CPF nº 018.665.929-63, cuja Ordem de Indisponibilidade tem como data e hora de cadastramento 22/11/2018, às 13:51:51, tendo como órgão emissor da ordem: 2E Vara Federal de Foz do Iguaçu/PR, extraído da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), em obediência ao Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 25 de julho de 2014. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 07 de dezembro de 2018. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO Fabricio Faustino de Proença (Bel. Fabricio Faustino de Proença).
Custas NIHIL

R-19-M-1.979 - Protocolo nº 80396 - Em 16 de maio de 2019 - Conforme Auto de penhora, Deposito e Avaliação, expedido pela 1ª Vara Federal de Jacarezinho - Seção Judiciária do Paraná - Justiça Federal, assinada pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal - Rogério de Souza Nogueira, extraído dos autos sob nº 5017679-63.2014.4.04.7001, de Execução Fiscal, em que é exequente **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**, e executados **RN BRASIL - SERVIÇOS DE PROVEDORES LTDA - EPP e HERLON SCHMEISKE DE OLIVEIRA**, procedo ao **REGISTRO DA PENHORA de 100% da sua propriedade do imóvel objeto da Matrícula nº 1.979**. Foi enviado o Ofício nº 090/2019 para a 7ª Vara Federal de Londrina - informando o valor dos emolumentos devidos para o presente ato, no valor de 3.880,80 VRCs - R\$ 748,98, e deverão ser acrescidos de 5% devidos ao FADEP e 3% referente ao ISS, bem como o recolhimento da taxa alusiva ao Funrejus no valor de R\$ 1.84,90 a serem incluídos na conta de liquidação. Foram arquivados neste Ofício sob nº 80396 uma cópia de toda documentação apresentada. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 16 de maio de 2019. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO Fabricio Faustino de Proença (Bel. Fabricio Faustino de Proença).

R-20-M-1.979 - Protocolo nº 82256 - Em 02 de março de 2020 - Conforme Auto de penhora, Deposito e Avaliação, expedido pela 1ª Vara Federal de Jacarezinho - Seção Judiciária do Paraná - Justiça Federal, assinada pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal - Rogério de Souza Nogueira, extraído dos autos sob nº 5014419-80.2013.4.04.7001, de Execução Fiscal, em que é exequente **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**, e executados **HERLON SCHMEISKE DE OLIVEIRA e RN BRASIL - SERVIÇOS DE PROVEDORES LTDA - EPP**, procedo ao **REGISTRO DA PENHORA da parte ideal correspondente a 25% da sua propriedade do imóvel objeto da Matrícula nº 1.979**. Foi enviado o Ofício nº 032/2020 7ª Vara Federal de Jacarezinho - Seção Judiciária do Paraná - Justiça Federal, informando o valor dos emolumentos devidos para o presente ato, no valor de 1.134,00 VRCs - R\$ 218,85, e deverão ser acrescidos de 5% devidos ao FADEP e 3% referente ao ISS, bem como o recolhimento da taxa alusiva ao Funrejus no valor de R\$ 17,90 a serem incluídos na conta de liquidação. Foram arquivados neste Ofício sob nº 82256 uma cópia de toda documentação apresentada. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 02 de março de 2020. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO Fabricio Faustino de Proença (Bel. Fabricio Faustino de Proença).

AV-21-M-1.979 - Protocolo nº 83812 - Em 08 de dezembro de 2020 - Procedo a esta averbação de ofício, para constar a indisponibilidade de bens que recai sobre o imóvel objeto desta matrícula, conforme Protocolo de Indisponibilidade nº 202010.0518.01342488-IA-600, Processo nº 50018524120184047001, referente a HERLON SCHMEISKE DE OLIVEIRA, CPF nº 004.757.089-03, cuja Ordem de Indisponibilidade tem como data e hora de cadastramento 05/10/2020, às 18:40:28, tendo como órgão emissor da ordem: 7E Vara Federal de Londrina/PR, extraído da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), em obediência ao Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 25 de julho de 2014. Selo Funarpen: 1810945SVAA0000000007020D. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 08 de dezembro de 2020. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO Fabricio Faustino de Proença (Bel. Fabricio Faustino de Proença).
Custas NIHIL

R-22-M-1.979 - Protocolo nº 84527 - Em 26 de março de 2021 - Conforme Auto de Penhora, Depósito e Avaliação,

OBSERVAÇÕES:

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Bel. Fabricio Faustino de Proença
Oficial Interino
Bel. Francielle Oliveira de Souza
Escrivente Substituta
Bel. Marcos Aurélio Pereira Guilhen
Escrivente Juramentado

(43) 3534 - 1558
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Este documento foi assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PEREIRA GUILHEN - 12/07/2022 14:03

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash c8bb1012-416b-4423-be27-185db115251e

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2	MATRÍCULA Nº 1.979 f 06 Oficial <i>Faustino</i>
	(continuação da Matrícula Nº 1.979)	
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI	<p>datado de 09/03/2021, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal – Rogério de Souza Nogueira (Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná - 1ª Vara Federal de Jacarezinho), extraído dos autos sob nº 5006241-79.2012.404.7001, de Execução Fiscal, em que é Exequente AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, e Executado HERLON SCHMEISKE DE OLIVEIRA, RN BRASIL SERVIÇOS DE PROVEDORES LTDA - EPP, procedo ao REGISTRO DA PENHORA da parte ideal de 25% do imóvel objeto da Matrícula nº 1.979, para garantir uma dívida de R\$ 4.173,31 (quatro mil, cento e setenta e três reais e trinta e um centavos). Foi enviado o Ofício nº 049/2021 para 1ª Vara Federal de Jacarezinho - PR, informando o valor dos emolumentos devidos para os atos, no valor de 1.134,00 VRCs – R\$ 246,09, que deverão ser acrescidos de 5% devidos ao FUNDEP e 3% referente ao ISS, bem como o recolhimento da taxa alusiva ao Funrejus no valor de R\$ 8,34, a serem incluídos na conta de liquidação. Ficou arquivado neste Ofício sob nº 84527 toda a documentação apresentada. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 26 de março de 2021. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO <i>Faustino</i> (Bel. Fabricio Faustino de Proença).</p>	
	<p>AV-23-M-1.979 - Protocolo nº 85861 - Em 25 de agosto de 2021 - Procedo a esta averbação de ofício, para constar a indisponibilidade de bens que recai sobre o imóvel objeto desta matrícula, conforme Protocolo de Indisponibilidade nº 202108.1915.01777291-IA-860, Processo nº 50242329720144047001, referente a WANDER SCHMEISKE DE OLIVEIRA, CPF nº 018.665.929-63, cuja Ordem de Indisponibilidade tem como data e hora de cadastramento 19/08/2021 15:08:25, tendo como órgão emissor da ordem: PR - LONDRINA -> PR - 7E VARA FEDERAL DE LONDRINA, extraído da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), em obediência ao Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 25 de julho de 2014. Custas: NIHIL. Selo Funarpen: 1810945SVAA0000000046421W. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 25 de agosto de 2021. O ESCRIVENTE JURAMENTADO <i>Marcos Guilhen</i> (Bel. Marcos Aurélio Pereira Guilhen).~</p>	
ESTADO DO PARANÁ	<div data-bbox="613 983 901 1366" data-label="Image"></div>	
	(continua no verso)	
OBSERVAÇÕES:		

MO95-07

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Bel. Fabricio Faustino de Proença
Oficial Interino
Bel. Francielle Oliveira de Souza
Escrevente Substituta
Bel. Marcos Aurélio Pereira Guilhen
Escrevente Juramentado

(43) 3534 – 1558
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua: Rio Branco, 475 – (43) 3534-1558
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento original arquivado. Dou fé.
Santo Antônio da Platina – Paraná
12 de julho de 2022.

Bel. Fabricio Faustino de Proença – Oficial Interino
Bel. Francielle Oliveira de Souza – Escrevente Substituta
Bel. Marcos Aurélio P. Guilhen – Escrevente Juramentado